



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2019 DE 16/12/2019.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 082/2019 DE 02/12/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Cultura – 04

Unidade Orçamentária – Recursos Adicionais, Auxílios e Convênios – 07

Função – Educação – 12

Subfunção – Ensino Fundamental – 361

Programa – Gestão Educacional Cidadã – 0014

Proj./Ativ. – Programa Salário Educação – 2.051

Elemento da Despesa:

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 800,00

Recursos Vinculados – Manutenção do Salário Educação - 1008

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, redução da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Cultura – 04

Unidade Orçamentária – Recursos Adicionais, Auxílios e Convênios – 07


3.3.90.30.00.00.00.00/2051 – Material de Consumo.....R\$ 4.800,00

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de dezembro de 2019.

  
LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
LUIZ EVALDT STEFFEN  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento  
Resp.cfe Port.395/2019

PUBLICADO (A)  
NO MURAL  
Em 16/12/2019  
